



MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar Nº 32, de 18 de novembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de
São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:**

Art. 1º. - Ficam homologados os resultados do Relatório da Avaliação Atuarial (anexo), com data focal de 31.12.2023, elaborada em 12/08/2024, em simetria com a Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Art. 2º. - Para equacionamento do Déficit Atuarial no valor de R\$ 4.637.777,43 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), fica instituído o Plano de Amortização constante no Anexo I desta Lei, para cobertura do déficit atuarial, em substituição ao Plano de Amortização previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 027/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º. - Em simetria com o consubstanciado no Relatório da Avaliação Atuarial previsto no caput do artigo 1º desta Lei, ficam mantidos as ações estratégicas contidas nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2023, de 11 de outubro de 2023.

Art. 4º. - O Plano de Amortização poderá ser revisto a qualquer momento, mediante resultado técnico da reavaliação atuarial.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

- I. - o caput do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2023, de 11 de outubro de 2023.**





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO

- I. - o inciso IV do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2023, de 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente por Oscar Gozzi conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmtaruma.gvlegis.com.br/validador e informe o código **6FIAB-8WHSZ-6S521-IKPF7-4ARLO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



- Centro - CEP 35.270-000 - Tarumã - SP





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Complementar Nº 32, de 18 de novembro de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2024 13:58:03

Hash Interno: wcmbehwogcii7sa2dopb8dwpluqqyokd1ivi5o9aa



Chave de Verificação

6FIAB-8WHSZ-6S521-IKPF7-4ARLO

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
403.***.***-72	Oscar Gozzi	Assinado em 27/11/2024 15:52

Documento assinado digitalmente por Oscar Gozzi conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **6FIAB-8WHSZ-6S521-IKPF7-4ARLO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



- Centro - CEP 35.270-000 - Tarumã - SP

